PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 10.641/2026

PREÂMBULO

O Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2025, de 27 de janeiro de 2025, mediante a inserção de monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 12/11/2026 às 09h00min

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 24/11/2026 às 09h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 24/11/2026 às 09h30min

INÍCIO DOS LANCES: 24/11/2026 às 10h00min

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado no link – licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança- criptografia e autenticação, em todas as suas fases através da **PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS E KITS NATALINOS CONGELADOS, PARA ENTREGA NO FINAL DO ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.2. A licitação será julgada pelo menor preço por lote, conforme os lotes definidos no Termo de Referência, devendo a proposta contemplar a totalidade dos itens que compõem cada lote ofertado.

1.3. O licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, devendo, em cada lote em que participar, ofertar proposta para a totalidade dos itens que o compõem, não sendo admitida adjudicação parcial dos itens do respectivo lote.

1.4. O fornecimento de cestas natalinas e kits natalinos congelados, deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos de atendimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **pessoas jurídicas** regularmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de cestas natalinas e kits natalinos congelados.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a BLL.

2.3. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio ou grupo de empresas, tendo em vista que o objeto desta licitação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e ampla oferta de fornecedores aptos a executá-lo individualmente, não se justificando a formação de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento Particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 3).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 5)

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL. (ANEXO 4)

e) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou representante da empresa que assinara o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 5 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontrem ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenho função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU – Plenário)

h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes condições:

a) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhado de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A exigência de garantia de participação fundamenta-se na necessidade de resguardar a Administração quanto ao risco de desistência injustificada do licitante vencedor, à recusa em assinar o contrato ou à não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, contribuindo para a segurança, eficiência e regularidade do procedimento licitatório.

5.2. O percentual fixado observa os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não configurando restrição indevida à competitividade, tendo em vista a possibilidade de prestação da garantia em diversas modalidades previstas em lei.

5.3. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo:

5.3.1. Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo;

5.3.2. Valor da proposta;

5.3.3. Comprovante de prestação da Garantia de Participação (garantia de proposta), quando exigida.

5.3.4. O envio da proposta após o prazo estabelecido implicará na desclassificação automática do licitante.

5.4. Garantia de Participação

5.4.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o comprovante de prestação da Garantia de Participação, sob pena de desclassificação, nos seguintes termos:

5.4.1.1. A garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, considerando o valor total do item/lote ao qual o licitante estiver concorrendo.

5.4.1.2. A garantia de participação poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, dentre outras:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

5.4.2. Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá solicitar, por meio do e-mail: sec.financas@juquitiba.sp.gov.br, a emissão do Documento de Arrecadação do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública;

5.4.3. Implicará na execução integral da garantia de participação a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação.

5.4.4. A devolução da garantia de participação observará o disposto no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

a) A restituição será processada de ofício ou mediante solicitação do interessado, observados os trâmites administrativos internos e o prazo legal previsto no item anterior.

b) Para o licitante vencedor, a restituição observará igualmente o prazo legal contado da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, sem prejuízo da prestação de garantia contratual, quando esta for exigida.

c) A garantia de proposta permanecerá válida durante o prazo de validade da proposta, devendo eventual prorrogação desta ser acompanhada, quando necessária, da correspondente prorrogação da garantia.

5.4.5. A garantia deverá possuir validade mínima compatível com o prazo de validade da proposta, fixado neste Edital em 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua prorrogação quando houver prorrogação da proposta.

5.5. A Administração não se responsabilizará por solicitações encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste edital, nem por pedidos realizados fora do prazo ou sem tempo hábil para análise.

5.6. Implicará na execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação.

5.7. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, prazo de 4 horas para envio dos documentos de habilitação**.**

5.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a fase de lances, negociação e julgamento.

5.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

b) Despesas inerentes ao objeto dos itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação;

g) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL a marca do item licitado;

h) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados na forma prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, **na** data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote, correspondente à soma dos valores dos itens que o compõem, observados os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e o critério de julgamento pelo menor preço por lote.
7.10. Embora a disputa ocorra pelo valor total do lote, o licitante deverá apresentar, na proposta inicial e na proposta final readequada, os valores unitários de cada item e os respectivos valores totais, de m
7.11. odo que o valor global do lote corresponda à soma dos valores de seus itens.
7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública, as regras deste Edital e o critério de julgamento pelo menor preço por lote.
7.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último valor total do lote por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de **R$ 50,00** (cinquenta reais), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser ajustado pelo pregoeiro durante a sessão pública, conforme a dinâmica do certame.
7.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.21. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observados os preços máximos unitários dos itens e o valor máximo total de cada lote, conforme estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

R. Jorge Victor Vieira, 63 - Centro - Juquitiba/SP - CEP 06950-000 | Tel.: (11) 4681-4311 | E-mail: administracao@juquitiba.sp.gov.br

7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.35. Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente aos bens produzidos:

a) No País;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.39. Serão aceitos valores com até 02 (duas) casas decimais após a virgula, Exemplo: "R$ 0,00."

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerradas as etapas de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do valor total do lote com o respectivo preço máximo e à compatibilidade dos preços unitários dos itens com os limites estabelecidos no Termo de Referência, observadas as condições de aceitabilidade previstas neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2. Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[1];

9.1.3. Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)[2];

9.1.4. Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)[3];

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei n° 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta condição de participação.

9.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e- mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária

[1] Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

[2] Link: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add

[3] Link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104974531972659::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.7.2. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.8. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE SOCIAL FISCAL E TRABALHISTA

9.8.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliaria do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

h) Certidão de regularidade relativa à reserva percentual de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social (Ministério do Trabalho);

i) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, deste Pregão.

9.9.2. No caso de empresa licitante que esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, será admitida sua participação no certame, desde que apresente a documentação exigida neste Edital e demonstre sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável e, quando cabível, mediante apresentação de documentação expedida pelo juízo competente.

9.9.3. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência ficará limitada ao último exercício social, conforme o art. 69, inciso I e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar **balanço de abertura**, na forma da legislação aplicável, devidamente registrado quando exigível e assinado por profissional habilitado.

9.9.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será realizada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral – LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral – SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez endividamento – IE

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.9.5.1. Os índices deverão ser calculados com base nas informações constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, podendo ser acompanhados de memória de cálculo ou declaração assinada por profissional contábil habilitado.

9.9.5.2. Será considerada habilitada, quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante que apresentar resultado **igual ou superior a 1,00 (um)** nos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e índice de endividamento (IE) Igual ou inferior a 0,8**, salvo justificativa técnica e econômica constante dos autos que fundamente critérios diversos.

9.9.5.3. A licitante que apresentar resultado inferior aos índices estabelecidos no subitem anterior deverá comprovar, como condição alternativa de habilitação econômico-financeira, **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.5.4. As empresas enquadradas em regime jurídico que as dispense da elaboração das demonstrações contábeis exigidas para as demais empresas deverão apresentar a documentação contábil prevista na legislação aplicável ao seu regime, observadas as exigências deste Edital.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1.1. A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo; sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP

9.10.1.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

9.10.1.3. Licença de funcionamento, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria.

9.10.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

9.10.1.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 12 do Edital, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.10.1.6. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.10.1.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.10.1.8. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de

9.10.1.9. habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

9.10.1.10. A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com as Leis Federal e Municipal, respectivamente 123/06, devidamente atualizada, e 4660/08, no que couber, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

9.10.1.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.10.1.12. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

9.10.1.13. Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

9.11. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

9.11.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo do ANEXO 05 deste edital e adequadas as condições da proponente, especialmente:

a) "Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21." (Observação: quando for o caso).

b) "Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei."

c) "Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02";

d) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT- 162, de 29/12/2008;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. COMPROVAÇÕES

9.12.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

a) Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

d) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

h) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

i) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

j) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior carretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

k) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

m) O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as dos itens em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

n) Não havendo comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o tem de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

o) Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

10.1. Encerrada a fase de lances e classificada provisoriamente a melhor proposta, a licitante provisoriamente vencedora de cada lote deverá apresentar amostras de todos os itens que compõem o respectivo lote ofertado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro e no prazo de 15 (quize) dias corridos apresentar laudos bromatológicos dos produtos alimentícios que compõem as cestas natalinas e os kits natalinos congelados, com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contendo exames físico/químico, organoléptico, microscópico, microbiológico e toxicológico, que comprove a garantia do produto para consumo humano de todos os itens alimentícios em original ou autenticado por cartório competente, ficando a adjudicação condicionada à aprovação das amostras e dos laudos exigidos.

10.1.1. As amostras deverão corresponder aos produtos ofertados na proposta comercial, inclusive quanto à **marca, fabricante e modelo, quando aplicável**, e deverão atender integralmente às especificações, características e demais requisitos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

10.1.2. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos **laudos, certificados ou demais documentos técnicos**, quando expressamente exigidos no Anexo I – Termo de Referência para o respectivo item.

10.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o **nome da licitante, número do processo, número do Pregão Eletrônico e número do respectivo item**, de forma a permitir sua correta identificação e vinculação ao respectivo lote e à proposta apresentada.

10.1.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com as amostras, **relação de entrega em papel timbrado da empresa**, contendo a identificação da licitante e a relação dos itens correspondentes às amostras apresentadas.

10.2. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.2.1. As amostras serão submetidas à análise da **equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Administração**, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

10.2.2. A análise das amostras será realizada com base **exclusivamente nas especificações e critérios previamente estabelecidos no Edital e seus anexos**, não sendo admitida a criação de novos critérios ou exigências durante a avaliação.

10.2.3. Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem às especificações técnicas e aos critérios de avaliação previamente estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

10.2.4. A análise das amostras será registrada em relatório ou parecer técnico, com a identificação dos itens avaliados, o resultado da análise e, quando houver reprovação, a indicação objetiva das características ou especificações não atendidas.

10.2.5. A reprovação de amostra referente a qualquer item do lote poderá acarretar a desclassificação da proposta para o respectivo lote quando demonstrado, em parecer técnico fundamentado, o descumprimento de especificação ou requisito técnico obrigatório previsto no Edital e no Termo de Referência, observados os critérios de julgamento por lote e as condições de aceitabilidade previamente estabelecidas.

10.2.6. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de produto em desconformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta para o respectivo lote, mediante decisão fundamentada, assegurada a observância das regras do Edital e da legislação aplicável.

10.2.7. Desclassificada a proposta em razão da não apresentação ou da reprovação das amostras, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das amostras no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

10.2.8. A exigência de amostras ficará restrita à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, após o encerramento da etapa de lances e a análise preliminar da proposta, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

10.2.9. A não apresentação injustificada das amostras ou a apresentação de produtos em desconformidade com as exigências do Edital poderá ensejar a apuração de eventual infração administrativa e a aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. DOS LAUDOS

10.3.1 Laudo bromatológico de todos os produtos expedido por laboratórios da Rede Oficialdo Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de LaboratóriosAnalíticos em Saúde — REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministérioda Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentospara fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às UniversidadesFederais ou Estaduais ou pelo INMETRO, ou instituto similar, contendo as análises:

10.3.2. Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas,Minerais;

10.3.3. Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus;

10.3.4. Microscópica / Macroscópica: Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos deinsetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhasmicroscópicas);

10.3.5 Matérias Estranhas indicativas de risco à **saúde:** (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas);

10.3.6 Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor;

10.3.7 Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei 14.133/2021).

11.6.3. Ocorrendo divergência entres os preços unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros: no caso de divergência entres os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for ocaso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.3.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.6. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

14.7. Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4.3. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

15.6. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.7. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da Lei.

15.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ARP.

15.11. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

15.12.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, não participantes do certame, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13.A adesão fica condicionada:

15.13.3. a anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

15.13.4. a comprovação da compatibilidade dos itens a serem contratados com aqueles registrados na presente Ata;

15.13.5. a observância do prazo de vigência e das condições estabelecidas neste instrumento;

15.13.6. ao limite legalmente permitido dos quantitativos dos itens registrados, respeitada a capacidade de fornecimento do contratado.

15.14.O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata responsabilizar-se-á integralmente pela formalização e gestão dos contratos decorrentes, bem como pela execução e fiscalização da avença, não cabendo ao Município de Juquitiba quaisquer obrigações adicionais.

15.15. Integram o instrumento substitutivo do temo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.DO REAJUSTE

16.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4. Decorrido o período de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, desde que devidamente comprovada a necessidade de recomposição e apresentada, pela contratada, a respectiva documentação comprobatória, acompanhada de planilha de composição de custos que justifique o pedido.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.3. O fornecimento das cestas natalinas e dos kits natalinos congelados será realizado conforme as necessidades das unidades requisitantes e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, os locais e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

17.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, observando as condições, especificações técnicas, marcas ofertadas e aprovadas, quantitativos, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

17.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e com embalagens íntegras, originais e adequadas à natureza de cada produto.

17.6. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e atender às exigências sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis ao respectivo produto, inclusive quanto à necessidade de registro, notificação, autorização ou certificação perante os órgãos competentes, quando exigível.

17.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou danificadas, avarias, alterações de características, prazo de validade inadequado ou qualquer outro vício ou irregularidade que comprometa sua utilização serão **recusados pela Administração**, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.

17.8. A Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização da contratação, poderá realizar inspeções e conferências, a qualquer tempo, para verificar a qualidade, quantidade, validade, integridade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, podendo solicitar documentos comprobatórios, certificados, registros, licenças ou autorizações pertinentes, quando cabíveis.

17.9. Constatadas irregularidades no fornecimento, o Contratante poderá:

a) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente;

b) determinar que a Contratada regularize a situação constatada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, quando a natureza da ocorrência permitir, sendo de responsabilidade da Contratada todos os custos decorrentes;

c) determinar a complementação dos quantitativos eventualmente entregues em quantidade inferior à solicitada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

17.10. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), requisição ou documento equivalente, diretamente na Secretaria, unidade ou prédio municipal requisitante indicado na solicitação, dentro do horário de expediente da Administração, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à execução do objeto.

17.11. As autorizações ou requisições de fornecimento deverão conter, no mínimo, a identificação da unidade requisitante, o número da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente, a descrição dos produtos solicitados, os quantitativos e o local de entrega.

17.12. Após cada entrega, a Contratada deverá apresentar o documento fiscal correspondente e documento de entrega contendo, no mínimo, a identificação dos produtos fornecidos, quantitativos entregues, data da entrega e identificação do responsável pelo recebimento.

17.13. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência dos materiais entregues, verificando-se, conforme aplicável, **quantidade, especificações, marca, apresentação, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência**.

17.14. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

17.15. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, alterações, desconformidades ou quaisquer irregularidades que os tornem inadequados ao uso, ainda que constatados após o recebimento, observado o prazo estabelecido pela Administração para a respectiva substituição.

17.16. O término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes não prejudicará o atendimento das autorizações de fornecimento regularmente emitidas durante sua vigência, as quais deverão ser integralmente cumpridas pela Contratada, observadas as condições pactuadas.

17.17. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente apresentada, após a confirmação da entrega dos materiais, o atesto do servidor responsável e a verificação da documentação necessária à liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.2 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Juquitiba, por meio de depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, por ela indicada, observadas as normas financeiras aplicáveis à Administração Pública.

18.3 Havendo erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, fatura ou documentação apresentada, os documentos serão devolvidos à contratada para correção ou complementação, ficando suspenso o processamento do pagamento até a regularização.

18.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação válida da documentação corrigida, após a verificação dos requisitos necessários à liquidação da despesa, sem prejuízo da observância dos prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Constituem infrações administrativas, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante ou fornecedor, entre outras: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2 Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais.

19.2.1. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – advertência, nas hipóteses legalmente previstas;

II– multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), conforme as condições estabelecidas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos previstos neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade;

IV – impedimento de licitar e contratar, nos casos e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

19.3 Em caso de extinção contratual motivada por culpa do fornecedor, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Edital, inclusive a multa compensatória prevista no inciso III do item 19.2, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 Poderá ser cancelado o registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.5 O cancelamento do registro ocorrerá quando:

a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração;

b) O fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

c) O fornecedor deixar de cumprir as condições de habilitação exigidas para a contratação;

d) Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) O fornecedor não comparecer ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual dela decorrente, no prazo estabelecido;

g) O fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contratação dela decorrente.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

20.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juquitiba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, no horário das 08:00h às 16:00h.

21. PUBLICIDADE DO EDITAL DA

21.3. O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

21.4. O edital também será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Juquitiba

21.5. A eventual disponibilização do edital em plataformas eletrônicas de terceiros, como a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), não substitui a obrigatoriedade de publicação no PNCP.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.3. Por se tratar de licitação destinada ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida no momento da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

22.4. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades requisitantes, cuja indicação constará dos respectivos instrumentos de contratação.

23. DO FORO

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

(i) ANEXO 01- Termo de Referência

(j) ANEXO 02 - Termo de Adesão ao Sistema BLL

(k) ANEXO 03 - Termo de Adesão (operação)ao Sistema BLL

(l) ANEXO 04 - Custo no Sistema para Fornecedor Vencedor

(m) ANEXO 05 - Modelo de Declaração

(n) ANEXO 06 – Modelo Proposta

(o) ANEXO 07 - Minuta Ata/Contrato

(p) ANEXO 08 – Dados Cadastrais

Juquitiba, 10 de novembro de 2026.

Willians Soares Rodrigues
Prefeito de Juquitiba

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Pregão Eletrônico para registro de preços visando à aquisição de cestas natalinas e kits natalinos congelados para entrega no final do ano.

1.2. O objeto será licitado em 02 (dois) lotes, conforme composição e especificações descritas na tabela deste Termo de Referência:

1.3. Lote I: Cesta Natalina; Lote II: Kit Natalino Congelado, conforme composição e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, sendo vedada a adjudicação parcial dos itens que compõem cada lote, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote pretendido, de modo a garantir maior eficiência administrativa, padronização do fornecimento e adequada gestão da execução contratual.

COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES

LOTE I – CESTA NATALINA				
Lote/Item	**Unidade**	**Descrição/Especificação**	**Qtd. por cesta/kit**	**Qtd. estimada total**
1	UND	**Panetone com Frutas Cristalizadas**: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, frutas cristalizadas, uva passa. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400g.	1	1.200
2	UND	**Panetone com gotas de Chocolate**: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400 g.	1	1.200
3	UND	**Bebida mista gaseificada.** Embalagem com no mínimo 600 ml.	1	1.200
4	UND	**Vinho/Suave** - tinto, fermentado de uvas. Embalagem com no mínimo 750ml.	1	1.200
5	UND	**Bebida de uva adoçada**, contendo suco concentrado de uva. Embalagem com no mínimo 500ml.	1	1.200
6	UND	**Lasanha**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.	1	1.200
7	UND	**Molho de tomate**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 240g.	1	1.200
8	UND	**Azeitonas verdes**, Ingredientes mínimos, azeitonas verdes com caroço e agua. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.Embalagem com no mínimo 80g.	1	1.200
9	UND	**Creme de leite**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.	1	1.200
10	UND	**Biscoito Doce S/Recheio**, Tipo Champanhe Com Açúcar; Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 70g.	1	1.200

11	UND	**Pó para Manjar de coco**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo de 20g.	1	1.200
12	UND	**Geleia**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.Embalagem com no mínimo 150g.	1	1.200
13	UND	**Ameixa seca c/ caroço**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.	1	1.200
14	UND	**Maionese tradicional**. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.	1	1.200
15	UND	**Flocos de grão de bico assado** sabores diversos. Ingredientes mínimos; Grão de bico e grão de arroz. Fonte de fibras e proteínas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 25g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 25g: Valor energético: 40 kcal a 80 kcal. Carboidratos: 7 g a 10 g. Proteínas: 1 g a 3 g. Fibra Alimentar: 1 g a 3 g. Sódio: 0 mg a 25 mg.	2	2.400
16	UND	**Biscoito salgadinho sabor tradicional**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante,validade e peso. Embalagem com no mínimo 90g.	1	1.200
17	UND	**Amendoim japonês**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 20g.	1	1.200
18	UND	**Salgadinho de trigo**, sabores diversos, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 40g.	1	1.200
19	UND	**Torrone com amendoim**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.Embalagem com no mínimo 90g.	1	1.200
20	UND	**Pão de mel açucarado**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.	1	1.200
21	UND	**Bala de coco**. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.	1	1.200
22	UND	**Mistura para preparo de bolinho de chuva**. Ingredientes mínimos: Açúcar, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó emulsificantes e aromatizantes), farinha de arroz, sal, aromatizante, fermentos químicos, espessante e emulsificantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 250g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 42g: Valor energético: 150kcal a 180kcal. Carboidratos: 30g a 40g. Proteínas: 1g a 3g. Gorduras Totais: 1g a 4g. Fibra Alimentar: 0,5g a 3,5g. Sódio: 210mg a 235mg.	1	1.200
23	UND	**Wafer com recheio de creme de amendoim**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.	1	1.200

R. Jorge Victor Vieira, 63 - Centro - Juquitiba/SP - CEP 06950-000 | Tel.: (11) 4681-4311 | E-mail: administracao@juquitiba.sp.gov.br

24	UND	**Cookies sabor leite**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.	1	1.200
25	UND	**Bala de goma**. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 10g.	1	1.200
26	UND	**Mistura para bolo sabores diversos**. Ingredientes mínimos; Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho, margarina, cacau em pó alcalino, condimentos preparados: cravo, canela, sal, fermentos químicos, emulsificantes, corantes e aromatizantes. CONTEM GLUTÉN. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 40g: Valor energético: 100 kcal a 150 kcal. Carboidratos: 30 g a 40 g. Proteínas: 1 g a 3 g. Gorduras Totais: 1,1 g a 4,1 g. Fibra Alimentar: 0,5 g a 3,5 g. Sódio: 300 mg a 315 mg.	1	1.200
27	UND	**EMBALAGEM TIPO CAIXA COM DECORAÇÕES NATALINAS.**	1	1.200

LOTE II – KIT NATALINO CONGELADO				
Lote/Item	**Unidade**	**Descrição/Especificação**	**Qtd. por cesta/kit**	**Qtd. estimada total**
1	UNIDADE	**AVE - FRANGO TEMPERADO** - produto obtido a partir de linhagens genéticas especializadas (conforme resolução dipoa nº 1, de 9 de janeiro de 2003). Composto por frango inteiro com miúdos, água, sal, azeite de oliva, açucar, alho, manjericao, salsa, cebola, salvia, oregano, estragao, aipo, alecrim, pimenta preta, estabilizantes, trifosfato pentassodico e carragena e aromatizantes: aroma identico ao natural e aroma natural. Sódio máximo de 305mg na porção de 100g. Poderá conter derivados de soja, ovo, leite e castanha do pará. Não conter glúten. Prazo de validade mínima de 365 dias. Peso líquido do produto de 2,8 kg a 3,6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura sif/dipoa e carimbo de inspeção. Apresentar junto com amostra: Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto • Registro de rotulo do produto no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI • Registro no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI do fabricante do produto • Laudo Bromatologico	1	1.200
2	UNIDADE	**Farofa de Soja com alho poró**; Ingredientes mínimos: Farinha de mandioca , proteína texturizada de soja, óleo de soja , óleo de palma, farinha de milho, ricota, cebola, alho poró, sal rosa do himalaia, cúrcuma e especiarias. Não deverá conter glúten. Embalagem com peso líquido de 300g a 500g.	1	1.200
3	UNIDADE	**BOLSA TÉRMICA**, com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.	1	1.200

R. Jorge Victor Vieira, 63 - Centro - Juquitiba/SP - CEP 06950-000 | Tel.: (11) 4681-4311 | E-mail: administracao@juquitiba.sp.gov.br

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1.6. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para aquisição de cestas natalinas e kits natalinos congelados, estimados em 1.200 (mil e duzentas) unidades por lote, para entrega no final do ano, conforme demanda da Administração.

1.7. A aquisição destina-se ao atendimento das ações e necessidades das Secretarias Municipais no período de final de ano, conforme planejamento administrativo e público destinatário definido pela Secretaria requisitante.

1.8. A contratação deverá assegurar a entrega integral e tempestiva dos itens natalinos, observando a composição definida para cada lote, as condições de acondicionamento, transporte, conservação, validade e segurança dos alimentos.

1.9. A entrega deverá ocorrer no final do ano, em data e local a serem indicados pela Administração, conforme ordem de fornecimento, observadas as condições de transporte e armazenamento adequadas aos produtos, especialmente aos itens congelados.

1.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite à Administração formalizar preços para os lotes previstos e requisitar o quantitativo necessário, observadas as condições do edital, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11. A composição, as especificações mínimas, as unidades e os quantitativos estimados dos lotes constam das tabelas deste Termo de Referência.

2. QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

TABELA DE VALORES ESTIMADOS – PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO

LOTE I – CESTA NATALINA						
Lote/ Item	**Unidade**	**Descrição/Especificação**	**Qtd. por cesta/kit**	**Qtd. estimada total**	**Valor médio unitário (R$)**	**Valor médio total do item (R$)**
1.1	UND	Panetone com Frutas Cristalizadas	1	1.200	28,66	34.392,00
1.2	UND	Panetone com gotas de Chocolate	1	1.200	29,63	35.556,00
1.3	UND	Bebida mista gaseificada	1	1.200	13,30	15.960,00
1.4	UND	Vinho/Suave	1	1.200	23,10	27.720,00
1.5	UND	Bebida de uva adoçada	1	1.200	8,03	9.636,00
1.6	UND	Lasanha	1	1.200	11,53	13.836,00
1.7	UND	Molho de tomate	1	1.200	5,00	6.000,00
1.8	UND	Azeitonas verdes	1	1.200	3,90	4.680,00
1.9	UND	Creme de leite	1	1.200	5,20	6.240,00
1.10	UND	Biscoito Doce S/Recheio	1	1.200	10,28	12.336,00
1.11	UND	Pó para Manjar de coco	1	1.200	3,17	3.804,00
1.12	UND	Geleia	1	1.200	8,83	10.596,00
1.13	UND	Ameixa seca c/ caroço	1	1.200	7,47	8.964,00
1.14	UND	Maionese tradicional	1	1.200	6,08	7.296,00
1.15	UND	Flocos de grão de bico assado sabores diversos.	2	2.400	6,40	7.680,00
1.16	UND	Biscoito salgadinho sabor tradicional	1	1.200	4,39	5.268,00
1.17	UND	Amendoim japonês	1	1.200	3,54	4.248,00
1.18	UND	Salgadinho de trigo, sabores diversos	1	1.200	3,67	4.404,00
1.19	UND	Torrone com amendoim	1	1.200	4,66	5.592,00
1.20	UND	Pão de mel açucarado	1	1.200	6,50	7.800,00
1.21	UND	Bala de coco.	1	1.200	5,51	6.612,00
1.22	UND	Mistura para preparo de bolinho de chuva	1	1.200	10,74	12.888,00

1.23	UND	Wafer com recheio de creme de amendoim	1	1.200	8,96	10.752,00
1.24	UND	Cookies sabor leite	1	1.200	7,52	9.024,00
1.25	UND	Bala de goma	1	1.200	3,26	3.912,00
1.26	UND	Mistura para bolo sabores diversos	1	1.200	8,90	10.680,00
1.27	UND	EMBALAGEM TIPO CAIXA COM DECORAÇÕES NATALINAS.	1	1.200	13,79	16.548,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR CESTA DO LOTE I					252,02	

LOTE II – KIT NATALINO CONGELADO						
Lote/ Item	**Unidade**	**Descrição/Especificação**	**Qtd. por cesta/kit**	**Qtd. estimada total**	**Valor médio unitário (R$)**	**Valor médio total do item (R$)**
1	UNIDADE	AVE - FRANGO TEMPERADO	1	1.200	121,97	146.364,00
2	UNIDADE	Farofa de Soja com alho poró	1	1.200	16,30	19.560,00
3	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA	1	1.200	65,60	78.720,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR CESTA DO LOTE II					203,87	

ITEM	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**QTD.**	**UNID.**	**MÉDIA UNITÁRIA (R$)**	**MÉDIA TOTAL (R$)**
1	LOTE I – CESTA NATALINA	1.200	UNIDADE	252,02	302.424,00
2	LOTE II – KIT NATALINO CONGELADO	1.200	UNIDADE	203,87	244.644,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 547.068,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste no fornecimento de cestas natalinas e kits natalinos congelados, em dois lotes distintos, com composição, qualidade, acondicionamento e entrega definidos neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pelo setor competente, contendo a identificação da Secretaria solicitante, os itens, as quantidades necessárias e o local de entrega.

3.3. Todos os gêneros alimentícios deverão atender às especificações de composição, rotulagem, validade, integridade da embalagem e normas sanitárias aplicáveis, devendo ser entregues próprios para consumo.

3.4. Os produtos deverão atender integralmente às descrições e especificações constantes da tabela de composição de cada lote, sendo vedada a substituição por item de qualidade ou características inferiores sem autorização expressa da Administração.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende:

3.5.1. O fornecimento das cestas natalinas e dos kits natalinos congelados conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5.2. A entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as solicitações emitidas pelo setor competente;

3.5.3. O transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários ao fornecimento dos materiais, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos envolvidos na execução do objeto;

3.5.4. A garantia da qualidade, conservação, integridade das embalagens, validade dos produtos e condições adequadas de armazenamento e transporte durante toda a execução contratual;

3.5.5. A substituição imediata dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, avaria, vencimento, desconformidade ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A aceitação dos produtos ficará condicionada à conferência pela Administração quanto às quantidades entregues, especificações técnicas, integridade das embalagens, validade e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as condições contratadas.

3.7. A solução visa garantir o fornecimento de produtos natalinos em condições adequadas de qualidade e conservação, com entrega no prazo definido pela Administração e observância do interesse público.

3.8. O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada ou por estabelecimento regularmente autorizado, quando aplicável, sendo vedada a entrega de produtos sem origem comprovada ou em desacordo com as normas legais e regulamentares vigentes, garantindo a rastreabilidade, segurança e qualidade dos materiais fornecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Qualidade dos produtos

4.1.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente aplicável.

4.1.2. Forma de fornecimento

4.1.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada ponto a ponto nas unidades administrativas, escolares, de saúde, secretarias e departamentos da municipalidade, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante requisição emitida pelo setor competente.

4.1.2.2. Cada fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Administração Municipal, contendo, no mínimo:

a) identificação da Secretaria solicitante;
b) descrição dos produtos solicitados;
c) quantidade requerida;
d) local de entrega;
e) identificação do servidor responsável pela solicitação.

4.1.2.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da requisição, diretamente na Secretaria, unidade ou prédio municipal requisitante indicado na solicitação.

4.1.2.4. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

4.1.3. Continuidade do fornecimento

4.1.3.1. O fornecimento ocorrerá conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, locais e prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

4.1.3.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, evitando desabastecimento das unidades municipais.

4.1.4. Local e condições de entrega

4.1.4.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria, unidade ou prédio municipal requisitante indicado em cada requisição, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado de seu recebimento pela contratada.

4.1.4.2.A contratada deverá entregar os itens em condições adequadas de conservação e transporte, mantendo a cadeia de frio dos produtos congelados.

4.1.4.2. As entregas deverão ocorrer em condições adequadas de transporte e acondicionamento, garantindo a integridade, segurança e qualidade dos produtos até o recebimento pela Administração.

4.1.4.3. A contratada deverá observar as condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte dos produtos, bem como as normas sanitárias e de segurança aplicáveis e a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes das embalagens.

4.1.5. Regularidade da contratada

4.1.5.1. Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos necessários ao exercício regular de sua atividade, especialmente quando exigidos pela legislação aplicável.

4.1.5.2. A contratada deverá observar a legislação técnica, sanitária e de segurança aplicável ao fornecimento dos produtos, inclusive quanto à destinação adequada de eventuais resíduos de embalagens.

4.1.6. Controle e fiscalização

4.1.6.1. A contratada deverá permitir a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, disponibilizando, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem, qualidade, validade e regularidade dos produtos fornecidos.

4.1.6.2. A Administração poderá realizar inspeções, conferências e diligências para verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.1.6.3. Produtos entregues em desacordo com as especificações, vencidos, danificados, sem condições adequadas de uso ou que apresentem qualquer irregularidade serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.7. Manutenção das condições de habilitação

4.1.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.8. Subcontratação

4.1.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação sem autorização prévia da Administração, considerando a necessidade de garantir a qualidade, procedência e responsabilidade direta da empresa contratada pelo fornecimento dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução contratual consistirá no fornecimento de cestas natalinas e kits natalinos congelados, conforme os lotes, especificações, quantitativos e condições de entrega estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de requisição formal pelo setor competente da Administração Municipal, contendo a identificação da Secretaria solicitante, os produtos, as quantidades e o local de entrega.

5.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de documento comprobatório emitido pela contratada, contendo, no mínimo:

I – Identificação da empresa fornecedora;

II – data da entrega;

III – descrição dos produtos fornecidos;

IV – quantitativos entregues;

V – identificação da Secretaria ou unidade requisitante;

VI – identificação do responsável pelo recebimento.

5.4. O fornecimento será considerado realizado após a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração e a conferência quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. O início da execução contratual deverá ocorrer após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão do instrumento de solicitação de fornecimento pela Administração, conforme necessidade do Município.

5.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ao qual caberá verificar:

I – a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação;

II – o cumprimento dos prazos e condições de entrega estabelecidos;

III – a regularidade dos documentos fiscais e comprovantes de fornecimento apresentados pela contratada;

IV – a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos.

5.7. Em caso de desconformidade nos produtos entregues, seja por quantidade divergente, avarias, irregularidades, vencimento, ausência de condições adequadas de uso ou qualquer outro descumprimento das especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização imediata, às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.8. O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e segurança dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

5.9. Caso não seja possível o início da execução na data estabelecida pela Administração, a contratada deverá comunicar formalmente o fato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa para análise da Administração, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da regularidade dos produtos entregues e da documentação correspondente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, podendo ser formalizado após o atesto pelo servidor responsável pela fiscalização.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada quanto às obrigações assumidas, incluindo responsabilidades civis, administrativas e técnicas decorrentes do fornecimento dos produtos.

5.12. A execução contratual será controlada por meio de requisições formais, comprovantes de entrega, notas fiscais e demais documentos de acompanhamento emitidos durante a execução, permitindo a rastreabilidade dos produtos fornecidos, dos quantitativos entregues e das unidades municipais atendidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de fornecimento poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal pela Administração, quando devidamente justificado.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para comunicação, solicitação de fornecimentos, notificações e demais tratativas relacionadas à execução contratual.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário para garantir a continuidade e regularidade do fornecimento.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, com o objetivo de alinhar as condições de execução, esclarecer as obrigações assumidas, apresentar os procedimentos de fiscalização, entrega, recebimento e controle dos produtos.

6.6. O controle da execução contratual será realizado pela Administração por meio das requisições de fornecimento, comprovantes de entrega, notas fiscais e demais documentos apresentados pela contratada, que servirão de base para conferência e validação dos produtos fornecidos.

6.7. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar as entregas realizadas, verificando:

I – a conformidade dos produtos com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação;

II – a compatibilidade entre as quantidades solicitadas e as efetivamente entregues;

III – as condições de transporte, acondicionamento, validade, integridade e qualidade dos produtos fornecidos;

IV – a regularidade da documentação fiscal apresentada pela contratada.

6.8. A contratada deverá manter registros organizados de todos os fornecimentos realizados, contendo, no mínimo:

I – Identificação da Secretaria ou unidade requisitante;

II – data da entrega;

III – descrição dos produtos fornecidos;

IV – quantitativos entregues;

V – identificação do responsável pelo recebimento.

Parágrafo único. Os registros deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados para fins de fiscalização e controle.

6.9. Os documentos apresentados pela contratada, juntamente com as requisições, comprovantes de entrega e notas fiscais, constituirão a base para verificação dos fornecimentos realizados, liquidação da despesa e posterior pagamento.

6.10. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, validade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a divisão do objeto em:

I- Cestas natalinas e kits natalinos congelados;

II- Entrega dos itens natalinos nos locais e prazos indicados pela Administração, com conservação adequada dos produtos congelados.

7.2. A licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, conforme sua capacidade de fornecimento, observadas as exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.3. Apresentação de propostas e habilitação

7.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica são aquelas previstas no Edital, compatíveis com a natureza do objeto e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. O envio das propostas e dos documentos de habilitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município, garantindo transparência, competitividade e isonomia entre os licitantes.

7.3.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados, incluindo especificações técnicas, marca, fabricante ou distribuidor, quando aplicável, bem como os valores unitários e totais ofertados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Forma de execução do objeto

7.4.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios, cestas natalinas, cestas de alimentos ou produtos compatíveis com o lote disputado.

7.4.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, observando os prazos, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.4.3. O fornecimento deverá abranger todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega dos produtos.

7.5. Avaliação da proposta e habilitação técnica

7.6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, amostra de todos os itens que compõem o lote ofertado, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência. As amostras deverão estar identificadas com a razão social e o CNPJ da licitante e serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações e aos critérios de qualidade e aceitabilidade previamente estabelecidos.

7.6.2. Para os produtos de origem animal e outros produtos sujeitos a inspeção ou registro sanitário, deverão ser apresentados, junto com a amostra quando aplicável, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, quando legalmente exigível, e comprovante de registro/inspeção do produto e do estabelecimento fabricante perante o órgão competente (SIF, SISP, SIM ou SISBI, conforme o regime aplicável).

7.6.3. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contado do encerramento da sessão em que a licitante for declarada vencedora provisória, deverão ser apresentados laudos bromatológicos dos produtos alimentícios que compõem o lote ofertado, com data de emissão não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, expedidos por laboratório oficial, acreditado, autorizado ou legalmente habilitado para as análises pertinentes. Os laudos deverão identificar o produto e, quando aplicável, o fabricante, e comprovar a conformidade sanitária e a segurança para consumo humano. A adjudicação ficará condicionada à análise e aprovação dos documentos exigidos.

7.6.4. Quando exigidos para determinado produto, os laudos deverão ser expedidos por laboratório legalmente habilitado e contemplar somente os ensaios pertinentes à natureza do alimento e à legislação sanitária aplicável, conforme especificação e justificativa da área técnica no Termo de Referência. Não serão exigidos indiscriminadamente todos os ensaios listados para produtos de naturezas distintas.

7.6.5. Os laudos bromatológicos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, admitida a apresentação de documento eletrônico original ou de cópia eletrônica cuja autenticidade possa ser verificada, nos termos da legislação aplicável. A Administração poderá solicitar conferência por servidor mediante apresentação do original quando necessário.

7.6.6. A análise das amostras e dos laudos será registrada em manifestação técnica fundamentada, com indicação dos critérios atendidos ou não atendidos. A adjudicação do lote ficará condicionada à aprovação das amostras e dos laudos exigidos neste edital e no Termo de Referência.

7.6.7. A Administração poderá solicitar diligências e documentos complementares estritamente necessários para confirmar a autenticidade, a validade e a conformidade dos documentos apresentados, sem permitir a substituição indevida de requisito material não atendido na data pertinente.

7.6. Desclassificação

7.7.1. Será desclassificada a proposta ou inabilitado o licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou apresentar documentação em desacordo com as condições previstas na contratação.

7.7.2. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtos incompatíveis com as especificações técnicas exigidas ou valores inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.7. Validade da proposta e responsabilidade

7.8.1. O licitante será responsável pela veracidade das informações apresentadas, assumindo integral responsabilidade pelas declarações, documentos e valores ofertados, sujeitando-se às sanções previstas na legislação em caso de irregularidades.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

02.02.01 – 08.244.0003.3001 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 28;
02.05.01 – 12.306.0009.2072 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 111
02.06.01 – 27.695.0010.3001-**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 132;
02.07.01 – 15.451.0008.3001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 146;
02.09.01- 18.452.0012.3001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 175;
02.10.01- 10.301.0006.2001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 203;
02.13.01- 04.122.0014.3001-**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS BARNABÉS**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 283;
02.14.01- 27.812.0019.2015-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 287;
02.15.01- 06.183.0015.2032-**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 302

ANEXO 02

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos

prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

ANEXO 03
TERMO DE ADESÃO (OPERAÇÃO) AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 04
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)

observação: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PROCESSO Nº 10.641/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21. (Observação: quando for o caso).
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a legislação.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)

ANEXO 06
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PROCESSO Nº 10.641/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, Pregão, na Forma Eletrônica nº 18/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Identificação do concorrente:
Razão Social:
CNPJ e inscrição estadual: Representante e cargo:
RG e CPF:
Endereço
E-mail e telefone:
Dados Bancários: (Banco-Agência-Conta Corrente-PIX)

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
1	**Panetone com Frutas Cristalizadas**: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, frutas cristalizadas, uva passa. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400g.	UND	1.200			
2	**Panetone com gotas de Chocolate**: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400 g.	UND	1.200			
3	**Bebida mista gaseificada.** Embalagem com no mínimo 600 ml.	UND	1.200			
4	**Vinho/Suave** - tinto, fermentado de uvas. Embalagem com no mínimo 750ml.	UND	1.200			
5	**Bebida de uva adoçada**, contendo suco concentrado de uva. Embalagem com no mínimo 500ml.	UND	1.200			
6	**Lasanha**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.	UND	1.200			
7	**Molho de tomate**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 240g.	UND	1.200			
8	**Azeitonas verdes**, Ingredientes mínimos, azeitonas verdes com caroço e agua. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.Embalagem com no mínimo 80g.	UND	1.200			
9	**Creme de leite**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.	UND	1.200			

10	**Biscoito Doce S/Recheio**, Tipo Champanhe Com Açúcar; Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 70g.	UND	1.200			
11	**Pó para Manjar de coco**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo de 20g.	UND	1.200			
12	**Geleia**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.Embalagem com no mínimo 150g.	UND	1.200			
13	**Ameixa seca c/ caroço**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.	UND	1.200			
14	**Maionese tradicional**. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.	UND	1.200			
15	**Flocos de grão de bico assado** sabores diversos. Ingredientes mínimos; Grão de bico e grão de arroz. Fonte de fibras e proteínas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 25g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 25g: Valor energético: 40 kcal a 80 kcal. Carboidratos: 7 g a 10 g. Proteínas: 1 g a 3 g. Fibra Alimentar: 1 g a 3 g. Sódio: 0 mg a 25 mg.	UND	2.400			
16	**Biscoito salgadinho sabor tradicional**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 90g.	UND	1.200			
17	**Amendoim japonês**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 20g.	UND	1.200			
18	**Salgadinho de trigo**, sabores diversos, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 40g.	UND	1.200			
19	**Torrone com amendoim**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.Embalagem com no mínimo 90g.	UND	1.200			
20	**Pão de mel açucarado**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.	UND	1.200			
21	**Bala de coco**. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.	UND	1.200			
22	**Mistura para preparo de bolinho de chuva**. Ingredientes mínimos: Açúcar, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de	UND	1.200			

	chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó emulsificantes e aromatizantes), farinha de arroz, sal, aromatizante, fermentos químicos, espessante e emulsificantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 250g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 42g: Valor energético: 150kcal a 180kcal. Carboidratos: 30g a 40g. Proteínas: 1g a 3g. Gorduras Totais: 1g a 4g. Fibra Alimentar: 0,5g a 3,5g. Sódio: 210mg a 235mg.					
23	**Wafer com recheio de creme de amendoim**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.	UND	1.200			
24	**Cookies sabor leite**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.	UND	1.200			
25	**Bala de goma**. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 10g.	UND	1.200			
26	**Mistura para bolo sabores diversos**. Ingredientes mínimos; Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho, margarina, cacau em pó alcalino, condimentos preparados: cravo, canela, sal, fermentos químicos, emulsificantes, corantes e aromatizantes. CONTEM GLUTÉN. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 40g: Valor energético: 100 kcal a 150 kcal. Carboidratos: 30 g a 40 g. Proteínas: 1 g a 3 g. Gorduras Totais: 1,1 g a 4,1 g. Fibra Alimentar: 0,5 g a 3,5 g. Sódio: 300 mg a 315 mg.	UND	1.200			
27	**EMBALAGEM TIPO CAIXA COM DECORAÇÕES NATALINAS.**	UND	1.200			

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
1	**AVE - FRANGO TEMPERADO** - produto obtido a partir de linhagens genéticas especializadas (conforme resolução dipoa nº 1, de 9 de janeiro de 2003). Composto por frango inteiro com miúdos, água, sal, azeite de oliva, açucar, alho, manjericao, salsa, cebola, salvia, oregano, estragao, aipo, alecrim, pimenta preta, estabilizantes, trifosfato pentassodico e carragena e aromatizantes: aroma identico ao natural e aroma natural. Sódio máximo de 305mg na porção de 100g. Poderá conter derivados de soja, ovo, leite	UNIDADE	1.200			

	e castanha do pará. Não conter glúten. Prazo de validade mínima de 365 dias. Peso líquido do produto de 2,8 kg a 3,6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura sif/dipoa e carimbo de inspeção. Apresentar junto com amostra: Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto • Registro de rotulo do produto no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI • Registro no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI do fabricante do produto • Laudo Bromatologico					
2	**Farofa de Soja com alho poró**; Ingredientes mínimos: Farinha de mandioca , proteína texturizada de soja, óleo de soja , óleo de palma, farinha de milho, ricota, cebola, alho poró, sal rosa do himalaia, cúrcuma e especiarias. Não deverá conter glúten. Embalagem com peso líquido de 300g a 500g.	UNIDADE	1.200			
3	**BOLSA TÉRMICA**, com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.	UNIDADE	1.200			

PREÇO (readequado ao lance vencedor): deverão ser informados o preço unitário e o preço total de cada item, conforme as quantidades e especificações do Anexo I – Termo de Referência. O valor total de cada lote corresponderá à soma dos valores totais de seus itens.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O fornecimento das cestas natalinas e dos kits natalinos congelados deverá ocorrer no prazo definido na ordem de fornecimento e no Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação pela contratada, observadas as condições de transporte, conservação e manutenção da cadeia de frio dos produtos congelados.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 07
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2026
PROCESSO Nº 10.641/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS E KITS NATALINOS CONGELADOS, PARA ENTREGA NO FINAL DO ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MUNICÍPIO DE JUQUITIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-03, com sede sito à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, representada pelo senhor Prefeito Municipal, **Willians Soares Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pessoa jurídica de direito xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, representada XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o que consta no Processo nº 10.641/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas natalinas e kits natalinos congelados destinados aos servidores públicos municipais de Juquitiba/SP, conforme composição, quantidades e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
1	**Panetone com Frutas Cristalizadas**: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, frutas cristalizadas, uva passa. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400g.	UND	1.200			
2	**Panetone com gotas de Chocolate**: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400 g.	UND	1.200			
3	**Bebida mista gaseificada.** Embalagem com no mínimo 600 ml.	UND	1.200			
4	**Vinho/Suave** - tinto, fermentado de uvas. Embalagem com no mínimo 750ml.	UND	1.200			
5	**Bebida de uva adoçada**, contendo suco concentrado	UND	1.200			

	de uva. Embalagem com no mínimo 500ml.					
6	**Lasanha**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.	UND	1.200			
7	**Molho de tomate**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 240g.	UND	1.200			
8	**Azeitonas verdes**, Ingredientes mínimos, azeitonas verdes com caroço e agua. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.Embalagem com no mínimo 80g.	UND	1.200			
9	**Creme de leite**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.	UND	1.200			
10	**Biscoito Doce S/Recheio**, Tipo Champanhe Com Açúcar; Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 70g.	UND	1.200			
11	**Pó para Manjar de coco**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo de 20g.	UND	1.200			
12	**Geleia**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.Embalagem com no mínimo 150g.	UND	1.200			
13	**Ameixa seca c/ caroço**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.	UND	1.200			
14	**Maionese tradicional**. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.	UND	1.200			
15	**Flocos de grão de bico assado** sabores diversos. Ingredientes mínimos; Grão de bico e grão de arroz. Fonte de fibras e proteínas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 25g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 25g: Valor energético: 40 kcal a 80 kcal. Carboidratos: 7 g a 10 g. Proteínas: 1 g a 3 g. Fibra Alimentar: 1 g a 3 g. Sódio: 0 mg a 25 mg.	UND	2.400			
1.16	**Biscoito salgadinho sabor tradicional**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 90g.	UND	1.200			
1.17	**Amendoim japonês**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 20g.	UND	1.200			
1.18	**Salgadinho de trigo**, sabores diversos, Embalagem	UND	1.200			

	contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 40g.					
1.19	**Torrone com amendoim**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.Embalagem com no mínimo 90g.	UND	1.200			
1.20	**Pão de mel açucarado**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.	UND	1.200			
1.21	**Bala de coco**. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.	UND	1.200			
1.22	**Mistura para preparo de bolinho de chuva**. Ingredientes mínimos: Açúcar, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó emulsificantes e aromatizantes), farinha de arroz, sal, aromatizante, fermentos químicos, espessante e emulsificantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 250g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 42g: Valor energético: 150kcal a 180kcal. Carboidratos: 30g a 40g. Proteínas: 1g a 3g. Gorduras Totais: 1g a 4g. Fibra Alimentar: 0,5g a 3,5g. Sódio: 210mg a 235mg.	UND	1.200			
23	**Wafer com recheio de creme de amendoim**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.	UND	1.200			
24	**Cookies sabor leite**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.	UND	1.200			
25	**Bala de goma**. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 10g.	UND	1.200			
26	**Mistura para bolo sabores diversos**. Ingredientes mínimos; Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho, margarina, cacau em pó alcalino, condimentos preparados: cravo, canela, sal, fermentos químicos, emulsificantes, corantes e aromatizantes. CONTEM GLUTÉN. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 40g. Valor energético: 100 kcal a 150 kcal. Carboidratos: 30 g a 40 g. Proteínas: 1 g a 3 g. Gorduras Totais: 1,1 g a 4,1 g.	UND	1.200			

R. Jorge Victor Vieira, 63 - Centro - Juquitiba/SP - CEP 06950-000 | Tel.: (11) 4681-4311 | E-mail: administracao@juquitiba.sp.gov.br

	Fibra Alimentar: 0,5 g a 3,5 g. Sódio: 300 mg a 315 mg.					
27	**EMBALAGEM TIPO CAIXA COM DECORAÇÕES NATALINAS.**	UND	1.200			

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
1	**AVE - FRANGO TEMPERADO** - produto obtido a partir de linhagens genéticas especializadas (conforme resolução dipoa nº 1, de 9 de janeiro de 2003). Composto por frango inteiro com miúdos, água, sal, azeite de oliva, açucar, alho, manjericao, salsa, cebola, salvia, oregano, estragao, aipo, alecrim, pimenta preta, estabilizantes, trifosfato pentassodico e carragena e aromatizantes: aroma identico ao natural e aroma natural. Sódio máximo de 305mg na porção de 100g. Poderá conter derivados de soja, ovo, leite e castanha do pará. Não conter glúten. Prazo de validade mínima de 365 dias. Peso líquido do produto de 2,8 kg a 3,6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura sif/dipoa e carimbo de inspeção. Apresentar junto com amostra: Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto • Registro de rotulo do produto no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI • Registro no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI do fabricante do produto • Laudo Bromatologico	UNIDADE	1.200			
2	**Farofa de Soja com alho poró**; Ingredientes mínimos: Farinha de mandioca , proteína texturizada de soja, óleo de soja , óleo de palma, farinha de milho, ricota, cebola, alho poró, sal rosa do himalaia, cúrcuma e especiarias. Não deverá conter glúten. Embalagem com peso líquido de 300g a 500g.	UNIDADE	1.200			
3	**BOLSA TÉRMICA**, com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.	UNIDADE	1.200			

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, ficando assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Início da execução do objeto: conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração, com entrega prevista para o final do ano.

3.2 As entregas do objeto deverão ser efetuadas conforme a necessidade da unidade requisitante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou requisição, diretamente no local indicado na solicitação.

3.3 A contratada deverá garantir o transporte e a entrega dos itens em condições adequadas de conservação, inclusive a manutenção da cadeia de frio dos produtos congelados, sem ônus além dos valores previstos na proposta.

3.4 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, as quantidades registradas, mediante a autorização de fornecimento.

3.5 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pelos serviços do(s) objeto(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão realizados com base na efetiva entrega dos produtos requisitados, após conferência e atesto pela unidade requisitante.

4.1.1.1. O valor de cada nota será apurado em função das quantidades requisitadas de acordo com os produtos entregues, sobre os quais serão apurados os respectivos preços unitários contratados.

4.1.1.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, por meio de depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada por ela, contado do recebimento da nota fiscal/fatura válida, após a confirmação da entrega e o atesto do responsável.

4.1.2. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

4.1.3. A Prefeitura Municipal de Juquitiba reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da(s) seguinte(s) Dotação:

02.02.01 – 08.244.0003.3001 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 28;

02.05.01 – 12.306.0009.2072 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 111

02.06.01 – 27.695.0010.3001-**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 132;

02.07.01 – 15.451.0008.3001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 146;

02.09.01- 18.452.0012.3001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 175;

02.10.01- 10.301.0006.2001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 203;

02.13.01- 04.122.0014.3001-**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS BARNABÉS**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 283;

02.14.01- 27.812.0019.2015-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 287;

02.15.01- 06.183.0015.2032-**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 302

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor detentor da ata de registro de preços, edital de licitação na modalidade Pregão nº 18/2026, Processo nº 10.641/2026 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1. A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente reponde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA;

6.1.2. Arcará, nos casos do item anterior com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3. Manter a disponibilidade dos objetos ofertados durante toda a vigência da Ata.

6.1.4. Manter durante toda vigência desta ARP, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Lei 14.133/2021.

6.1.5. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Edital, Termo de Referência e Termo contratual;

6.1.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.1.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.8. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.9. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.1.10. Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução dos serviços;

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2.3. Comunicar a contratada, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços.

6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante boleto/nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

6.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14133/2021, art. 115, caput).

6.2.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115 § 5º)

6.2.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou substituto a serem designados pela secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua

celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f *e* g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k *e* l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f *e* g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor poderá ser penalizado com as seguintes multas, observado o contraditório e a ampla defesa:

7.2.4.1.1. Multa moratória:

7.2.4.1.1.1. Incidirá multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o **valor da parcela inadimplida**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**, nos casos de atraso no cumprimento das obrigações contratuais sem justificativa aceita pela Administração. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

7.2.4.1.2. Multa compensatória:

7.2.4.1.2.1. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, observada a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

7.2.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.2.9. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.2.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.2.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.12. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

9.4 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

9.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço etc.

9.7 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

9.8 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

9.9 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.10 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

9.11 O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.12 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.13 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.14 Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

9.15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, não participantes do certame, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A adesão fica condicionada:

10.4.1. a anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

10.4.2. a comprovação da compatibilidade dos itens a serem contratados com aqueles registrados na presente Ata;

10.4.3. a observância do prazo de vigência e das condições estabelecidas neste instrumento;

10.4.4. limitação de até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos de cada item por órgão ou entidade aderente, nos termos do art. 115, §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 002/2024, respeitado ainda o limite global de adesões previsto no inciso II do mesmo dispositivo.

10.3 O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata responsabilizar-se-á integralmente pela formalização e gestão dos contratos decorrentes, bem como pela execução e fiscalização da avença, não cabendo ao Município de Juquitiba quaisquer obrigações adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. For liberado;

11.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.2.2. Pelo decurso do prazo de vigência;

11.2.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.2.4. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.2.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.5 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente ata/contrato, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Juquitiba, XX de xxxxx de 2026.

_____
WILLIANS SOARES RODRIGUES
Prefeito
CPF nºxxx.xxx.xxx-xx
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Representante
XXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxx.xxx.xxx.-xx
DENTENTORA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
RG

_____
Nome
RG

ANEXO 08
FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS												
I) Dados da Empresa:												
Razão Social:												
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:								
Endereço:									Número:			
Bairro				Complemento:								
Cidade				Estado		CEP:						
Telefone 1:			e-mail:									
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:												
Nome:												
RG		CPF:		Cargo/função:								
Endereço:									Número:			
Bairro:				Complemento								
Cidade:				Estado		CEP:						
Telefone 1:			e-mail:									
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:												
Nome:												
RG		CPF:		Cargo/função:								
Endereço:									Número:			
Bairro:				Complemento:								
Cidade:				Estado		CEP:						
Telefone 1:			e-mail:									
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:												
Nome/Setor responsável												
Endereço:									Número:			
Bairro:				Complemento								
Cidade:				Estado		CEP:						
Telefone 1:			e-mail:									
V) Dados bancário para pagamento:												
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº						
VI) Quadro Societário:												
Nome	CPF:	RG:	Data	Cargo/ função	Endereço completo	Email particular						